
		<b>POLÍTICA CONCORRENCIAL</b>		
<b>Data de Emissão:</b> 19/04/2022	<b>Data de Revisão:</b> -	<b>Página</b> 1 de 8	<b>De:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Para:</b> Todas as Empresas do Hapvida Participações

## Sumário

<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>2</b>
<b>2. APLICAÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>3. REFERÊNCIAS</b> .....	<b>2</b>
<b>4. DEFINIÇÕES</b> .....	<b>2</b>
<b>5. RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>3</b>
<b>6. DIRETRIZES</b> .....	<b>3</b>
<b>7. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE</b> .....	<b>7</b>
<b>8. VIGÊNCIA E REVISÃO</b> .....	<b>8</b>
<b>9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES</b> .....	<b>8</b>

<b>Elaborador:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
--	--

		<b>POLÍTICA CONCORRENCIAL</b>		
<b>Data de Emissão:</b> 19/04/2022	<b>Data de Revisão:</b> -	<b>Página</b> 2 de 8	<b>De:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Para:</b> Todas as Empresas do Hapvida Participações

## 1. OBJETIVO

A presente Política Concorrencial do Hapvida Participações tem por objetivo estabelecer diretrizes e orientar a conduta dos colaboradores e prestadores de serviços com relação à proteção e defesa da livre concorrência, além de diretrizes gerais para prevenção de infrações contra a ordem econômica, tanto no contexto de contatos entre concorrentes, seja diretamente ou por meio de associações de classes, quanto no que se refere às práticas comerciais do Hapvida Participações. Ademais, a presente Política estabelece orientações gerais referentes à notificação de atos de concentração econômica junto ao CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, como, por exemplo, fusões, aquisições, *joint ventures* e contratos associativos.

Complementar a esta Política devem também serem respeitados o Código de Ética e Conduta do Hapvida, a Política Anticorrupção e Antissuborno, bem como o respeito à legislação nacional, em especial à Lei nº 12.529/2011 que cria o SBDC - Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, por sua vez, composto pelo CADE – Conselho de Administração e Defesa Econômica e pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda.

É dever dos colaboradores, bem como representantes que atuem em nome do Hapvida Participações reforçar o compromisso da empresa em manter os mais elevados padrões de integridade, ética, transparência e governança na condução de seus negócios como no âmbito das negociações concorrenciais.

## 2. APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos os colaboradores, administradores e prestadores de serviço que atuem em nome do Hapvida Participações de modo que devem harmonizar seu comportamento com as diretrizes do Código de Ética e Conduta da empresa e ao conteúdo abordado nesta política.

## 3. REFERÊNCIAS


São documentos de apoio e suporte a esta política:

- ✓ Sistema de Integridade Hapvida
- ✓ Código de Ética e Conduta Hapvida;
- ✓ Política Anticorrupção e Antissuborno Hapvida;
- ✓ Guia de Compliance – CADE;
- ✓ Lei 12.529/2011 - Lei de Defesa da Concorrência;
- ✓ Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e seu Decreto nº 8.420/15;
- ✓ Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações.

## 4. DEFINIÇÕES

- ✓ **Aquisição:** operação pela qual uma sociedade é absorvida por outra, que lhe sucede em todos os direitos e obrigações;
- ✓ **Cartel:** acordo entre empresas com objetivo de fixar artificialmente os preços ou quantidades dos produtos e serviços, de modo a controlar um mercado, limitando a concorrência;

<b>Elaborador:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
--	--

		<b>POLÍTICA CONCORRENCIAL</b>		
<b>Data de Emissão:</b> 19/04/2022	<b>Data de Revisão:</b> -	<b>Página</b> <b>3 de 8</b>	<b>De:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Para:</b> Todas as Empresas do Hapvida Participações

- ✓ **Corrupção:** atividade que envolva abuso de poder ou do cargo para obtenção de uma vantagem imprópria, seja ela profissional ou pessoal. O termo abrange corrupção nas esferas pública e privada de forma ativa, pagando, ou passiva, recebendo, seja dinheiro, bens, direitos ou quaisquer outras vantagens para si ou para outrem;
- ✓ **Fusão:** quando duas ou mais empresas concentram sua operação em uma nova empresa;
- ✓ **Joint Ventures:** tipo de associação em que duas entidades se juntam para tirar proveito de alguma atividade, por um tempo limitado, sem que cada uma delas perca a identidade própria;
- ✓ **Incorporação:** uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. Na incorporação a sociedade incorporada deixa de existir, mas a empresa incorporadora continuará com a sua personalidade jurídica;
- ✓ **Hapvida Participações:** é o conjunto de empresas controladas pela Hapvida Participações e Investimentos S.A (HAPV3);
- ✓ **Truste:** estrutura empresarial em que várias empresas, que já detêm a maior parte de um mercado, se ajustam ou se fundem para assegurar o controle, estabelecendo preços altos para obter maior margem de lucro.
- ✓ **Informações concorrencialmente sensíveis:** informações não divulgadas nos canais oficiais do Hapvida Participações, estratégicas que possam influenciar situação que caracterize benefício, prejuízo ou manipulação de informações que impactem direta ou indiretamente negociações e práticas concorrenciais no mercado.

## 5. RESPONSABILIDADES

É dever de todos os colaboradores e prestadores de serviço que atuem em nome do Hapvida Participações garantir o cumprimento desta política, harmonização com as diretrizes do Código de Ética e Conduta, bem como à legislação vigente.


É de responsabilidade da área de Integridade e Compliance revisar esta Política, bem como ser envolvida pelas áreas quando da necessidade de análise preventiva, de detecção e de mitigação dos riscos de Integridade e Compliance abordados nesta Política de modo a reforçar e prevalecer o direito à Livre Concorrência. Em caso de dúvidas, o time de Integridade e Compliance poderá ser contatado pelo endereço de e-mail: [integridade@hapvida.com.br](mailto:integridade@hapvida.com.br)

## 6. DIRETRIZES

### 6.1. Livre Concorrência

O Hapvida Participações preza pela transparência e integridade em suas relações de negócios e não permite a prática de qualquer conduta que resulte em desvios à Lei nº 12.529/2011 - “Lei de Defesa da Concorrência” e veda quaisquer práticas de negócios que resultem em infração da ordem econômica. As leis de proteção e defesa da concorrência têm o objetivo de garantir que haja

<b>Elaborador:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
--	--

		<b>POLÍTICA CONCORRENCIAL</b>		
<b>Data de Emissão:</b> 19/04/2022	<b>Data de Revisão:</b> -	<b>Página</b> <b>4 de 8</b>	<b>De:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Para:</b> Todas as Empresas do Hapvida Participações

condições justas para que concorrentes possam desenvolver suas atividades, garantindo que os consumidores tenham acesso a bens e serviços de qualidade, com preços competitivos.

A lei brasileira veda qualquer prática de negócio que possa produzir os efeitos de limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa, dominar o mercado de bens ou serviços, aumentar arbitrariamente os lucros e exercer de forma abusiva posição dominante.

## 6.2. Interações com Concorrentes

Colaboradores, administradores ou representantes que atuem em nome do Hapvida e que mantiverem interações diretas com concorrentes, devem observar estritamente as diretrizes da presente Política de modo que não podem manter qualquer entendimento, acordo ou plano com concorrente com o objetivo de manipular, ajustar preços, segmentar mercado, restringir a oferta e/ou fraudar informações.


É vedado o compartilhamento de quaisquer informações estratégicas e concorrencialmente sensíveis com concorrentes, bem como estabelecer qualquer tipo de acordo, combinação, atos de concentração, preços predatórios, manipulação ou ajustes com concorrentes sobre nivelção ou tabelamento de preços, vendas, conduta comercial uniforme, padronização de cláusulas contratuais, remuneração, divisão de mercado, política de descontos, exclusão, propor ou adotar barreiras, boicote, ou, ainda, sobre quaisquer estratégias comerciais de abordagem a clientes ou fornecedores que prejudiquem o direito à livre concorrência.

Administradores e colaboradores que participem representando o Hapvida Participações, de associações de classe ou de outros foros dos quais participem representantes de empresas concorrentes, devem obedecer às seguintes diretrizes e regras gerais: (i) Recomendar à associação ou fórum que todas as reuniões sejam precedidas de convocação, com a definição prévia da pauta que será discutida; (ii) Atentar se na pauta consta assunto que possa envolver informações concorrencialmente sensíveis e, havendo, recomendar a exclusão da pauta e o registro da ação em ata; (iii) Se, durante uma reunião, surgir discussão sobre assunto que envolva informações estratégicas e concorrencialmente sensíveis, orientar aos participantes de que o tema não deve ser levado adiante e solicitar que conste em ata a expressa discordância da empresa com o que está sendo discutido. Caso a discussão continue, o representante deve se retirar da reunião e solicitar que isso também conste em ata e certificar que nas atas de reunião conste a integralidade das discussões, a fim de demonstrar a licitude delas, mantendo o respectivo documento em arquivo. O colaborador ou prestador de serviço deve se abster de participar da discussão ou ato, devendo reportar a situação para a área de Integridade e Compliance do Hapvida Participações por meio do e-mail [integridade@hapvida.com.br](mailto:integridade@hapvida.com.br).

## 6.3. Relacionamento com Parceiros de Negócio

As relações comerciais e contratuais com terceiros devem estar dentro da legalidade, bem como respeitando as políticas, normativas e ao Código de Ética e Conduta do Hapvida. É dever de todos os colaboradores, administradores e representantes comerciais que atuem em nome do Hapvida Participações agir de maneira a prevenir e evitar riscos concorrenciais, inclusive por meio de parceiros de negócio, evitando a prática de condutas que possam ser interpretadas como abuso unilateral de posição dominante.

<b>Elaborador:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
--	--

		<b>POLÍTICA CONCORRENCIAL</b>		
<b>Data de Emissão:</b> 19/04/2022	<b>Data de Revisão:</b> -	<b>Página</b> <b>5 de 8</b>	<b>De:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Para:</b> Todas as Empresas do Hapvida Participações

Colaboradores ou, ainda, prestadores de serviços que representem o Hapvida Participações devem agir com diligência no que diz respeito ao compartilhamento de informações da empresa, notadamente em reuniões, eventos e situações que estabeleçam contato com fornecedores ou parceiros de negócio de modo a não haver compartilhamento de informações concorrencialmente sensíveis a fim de evitar qualquer situação que caracterize benefício, prejuízo ou manipulação de informações que impactem direta ou indiretamente negociações e práticas concorrenciais no mercado.

Alguns exemplos de divulgação de informações concorrencialmente sensíveis são informações estratégicas, portanto não divulgadas nos canais oficiais do Hapvida, tais como estratégia comercial, preços, margens de lucro, custos, investimentos, estratégias de expansão, protocolos clínicos, políticas, estratégias de suprimentos. Sendo assim, é permitido somente o compartilhamento de informações do Hapvida Participações que sejam de domínio público e tenham sido divulgadas nos canais oficiais da empresa.

#### 6.4. Relacionamento com Clientes e Fornecedores

É proibida qualquer prática que possa prejudicar a livre iniciativa e a livre concorrência na cadeia de clientes e fornecedores do Hapvida Participações, bem como não devem ser adotadas posturas que limitem o acesso dos mesmos aos nossos concorrentes.


Colaboradores e prestadores de serviços que atuem em nome do Hapvida Participações não devem estabelecer preços predatórios, ou seja, reduzir os preços abaixo do custo com o objetivo de eliminar ou dificultar a atuação de concorrentes; impor ao cliente uma política de preços ou condições de comercialização que limitem sua relação com terceiros, como a fixação de preços de revenda, descontos ou abatimentos, quantidades ou margens de lucro; oferecer a clientes e fornecedores da mesma categoria preços e condições de pagamento discriminatórios, sem motivo razoável (volumes de venda, histórico de crédito, duração do contrato, condições contratuais específicas, entre outros); recusar a venda de serviços dentro das condições de pagamento normais aos usos e costumes comerciais, a menos que haja razões objetivas, como histórico de crédito, obrigações contratuais, limites à capacidade de produção; impor exclusividade sem uma justificativa comercial válida; condicionar a prestação de um serviço à utilização de outro serviço ou à aquisição de um produto (venda casada).

Antes do estabelecimento de qualquer relação com um fornecedor, o Hapvida realiza uma Avaliação de Riscos de Integridade conforme descrito em Política interna da companhia a fim de mitigar eventuais riscos reputacionais.

O relacionamento comercial a ser estabelecido entre o Hapvida Participações e os seus fornecedores deverá ser pautado pelas regras de conduta a seguir descritas:

- ✓ Zelar pela reputação e imagem do Hapvida Participações, bem como pela confidencialidade das informações obtidas durante a vigência do contrato, perdurando tal responsabilidade após o encerramento da relação comercial;

<b>Elaborador:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
--	--

		<b>POLÍTICA CONCORRENCIAL</b>		
<b>Data de Emissão:</b> 19/04/2022	<b>Data de Revisão:</b> -	<b>Página</b> <b>6 de 8</b>	<b>De:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Para:</b> Todas as Empresas do Hapvida Participações

- ✓ Cumprir os parâmetros e requisitos exigidos pelas legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação ambiental, trabalhista, tributária, anticorrupção, de prevenção à lavagem de dinheiro e normas internas do Hapvida Participações;
- ✓ Vedar o favorecimento de fornecedores ou a obtenção de benefício para o colaborador responsável pela contratação, nos termos do Código de Ética e Conduta;
- ✓ Formalizar a relação comercial estabelecida por meio de documentos que determinem o preço, a forma de pagamento, condições, os bens e serviços que serão fornecidos, bem como pela comprovação da conduta ética e íntegra do fornecedor;

O Hapvida Participações reconhece a importância da defesa da concorrência e preza pela realização de negócios livres e éticos. Suas relações comerciais são pautadas pela estrita observância às leis e fundadas nos princípios da honestidade e do respeito. Sendo assim, o Hapvida Participações é contra qualquer estratégia comercial que objetive: (i) limitar, fraudar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; (ii) dominar mercado relevante de bens ou serviços (por meio que não a conquista de mercado resultante de processo natural fundado na maior eficiência do Hapvida Participações em relação a seus competidores, que é permitida); (iii) aumentar arbitrariamente os lucros; ou (iv) exercer de forma abusiva posição dominante.

Toda informação sobre o mercado e sobre os concorrentes deve ser obtida por meio de práticas que prezem pela integridade, transparência e legalidade.

### 6.5. Ofertas de Produtos e Serviços (Relações Comerciais ou Contratuais)


Na relação comercial entre o Hapvida Participações e terceiros fornecedores de produtos e/ou prestadores de serviços, os colaboradores do Hapvida Participações devem atentar para o aspecto de defesa da concorrência, buscando prevenir riscos concorrenciais, em especial, decorrentes do abuso do poder de mercado. É proibido acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente os preços de bens ou serviços ofertados individualmente ou em licitação pública, em que deve haver respeito integral à Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações, bem como a divisão de partes ou segmentos de um mercado atual ou potencial mediante a distribuição de clientes, fornecedores, regiões ou períodos. Também configura-se transgressão à lei: promover, obter e/ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes.

### 6.6. Posição dominante de mercado

Nos segmentos de mercado em que o Hapvida Participações atue, detenha (ou possa deter) posição dominante, as suas ofertas comerciais, os programas comerciais e vendas deverão considerar os princípios da Lei 12.529/2011 - Lei de Defesa da Concorrência.

O Hapvida Participações não deve se envolver em práticas que configurem abuso de posição dominante, caracterizado, entre outros, pela criação de dificuldades para a atuação de concorrentes, efetivos ou potenciais, num determinado mercado relevante de certos bens ou serviços ou pela elevação de barreiras à entrada de novos concorrentes num determinado mercado relevante de certos bens ou serviços. A identificação de existência ou não de posição dominante depende da definição de mercado relevante, em suas dimensões de produto/serviço e geográfica.

<b>Elaborador:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
--	--

		<b>POLÍTICA CONCORRENCIAL</b>		
<b>Data de Emissão:</b> 19/04/2022	<b>Data de Revisão:</b> -	<b>Página</b> <b>7 de 8</b>	<b>De:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Para:</b> Todas as Empresas do Hapvida Participações

### 6.7. Atos de Concentração

Devem ser notificadas ao CADE quaisquer operações societárias ou relações contratuais que alterem a estrutura do mercado, incluindo, mas não se limitando, a fusões, aquisições de ativos, aquisições de controle, incorporações, contratos associativos, consórcios ou joint ventures quando forem atingidos os patamares objetivos de faturamento previstos na Lei nº 12.529/2011 – Lei de Defesa da Concorrência, e eventuais atualizações por meio de portarias interministeriais dos Ministérios da Fazenda e da Justiça, para fins de notificação de Atos de Concentração.

Os colaboradores do Hapvida Participações devem respeitar os princípios da Lei 12.529/2011 - Lei de Defesa da Concorrência sempre que participarem de negociações ou acordos com outra empresa, concorrente ou não, que possam configurar concentração econômica. São considerados atos de concentração econômica aqueles relacionados a (i) fusão, (ii) aquisição, direta ou indireta, por compra ou permuta, de valores mobiliários ou outros ativos, tangíveis e intangíveis, (iii) incorporação, ou (iv) contrato associativo, consórcio ou joint venture. Isso porque, como regra geral, se atendidos os critérios objetivos de faturamento previstos na Lei 12.529/2011, atos de concentração econômica são de notificação prévia obrigatória ao CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica.


Cabe à área de M&A do Hapvida identificar as operações que configurem atos de concentração econômica notificáveis ao CADE. Nestes casos, os Colaboradores do Hapvida Participações devem garantir que as condições de concorrência entre as empresas envolvidas sejam preservadas até a decisão do CADE sobre a operação.

Caso haja atos entre as partes de uma concentração econômica que diminuam a concorrência entre eles antes da aprovação do CADE (i.e. gun jumping), o Hapvida Participações poderá sofrer sanções que incluem multas, a nulidade de atos praticados ou da operação como um todo, além da abertura de processo administrativo para investigação de possível infração à ordem econômica. Exemplos de gun jumping é a coordenação entre as partes em fusão sobre os preços ou termos a serem oferecidos aos clientes para vendas antes de fechar a fusão, alocar clientes para que as vendas sejam feitas antes do fechamento, ou se as empresas que estão se fundindo coordenam suas negociações com os clientes para que as vendas sejam feitas após o fechamento da fusão (por exemplo, negociações de contratos de longo prazo). Além disso, a troca de informações detalhadas sobre clientes, preços e planos de produtos, embora muitas vezes façam parte da due diligence de pré-fechamento, pode aumentar a preocupação com o gun jumping. Para se evitar a caracterização da prática de gun jumping, devem ser adotadas medidas tais como celebração de um protocolo antitruste e a formação de equipes independentes (clean teams).

## 7. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

O Hapvida Participações encoraja denúncias de boa-fé sobre qualquer violação ou possível violação à presente política e à legislação vigente ou, ainda, qualquer outro tipo de irregularidade identificada. As denúncias internas ou externas são recebidas por uma empresa independente e especializada, garantindo sigilo absoluto e nenhuma retaliação ao denunciante que atuar com boa-fé. O denunciante tem a oportunidade de acompanhar o processo, o que garante segurança, transparência e credibilidade ao procedimento investigatório. O acesso ao Canal de Denúncias Sentinela é gratuito e se dá pelos seguintes meios:

<b>Elaborador:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
--	--

		<b>POLÍTICA CONCORRENCIAL</b>		
<b>Data de Emissão:</b> 19/04/2022	<b>Data de Revisão:</b> -	<b>Página</b> <b>8 de 8</b>	<b>De:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Para:</b> Todas as Empresas do Hapvida Participações

✓ Site: [canaldedenuncias.com.br/grupohapvida](http://canaldedenuncias.com.br/grupohapvida)

✓ Telefone: 0800-591 5126

O descumprimento desta política, bem como da legislação brasileira de defesa da concorrência acarreta em sanções atreladas à Política de Consequências do Hapvida, bem como a infração às normas de defesa da concorrência pode gerar multas significativas para a empresa, impossibilidade de participar de licitações públicas, de parcelar tributos federais, além da obrigação de ressarcir danos a terceiros, incluindo outras possíveis sanções e contingências, como eventual dano à sua imagem.

Adicionalmente, os profissionais envolvidos em práticas que configuram infrações à ordem econômica podem incorrer em sanções administrativas enquanto pessoas físicas, além da possível responsabilização na esfera criminal, cujas sanções inclui a pena de prisão.

## 8. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política entrará em vigor a partir de sua data de aprovação pelo Conselho de Administração. A revisão de seu conteúdo poderá ocorrer a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que necessário.

## 9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Área	Descrição da Atividade
21/02/2022	1.0	Gerência de Integridade e <i>Compliance</i> e Ouvidoria  Gerência de Riscos e <i>Compliance</i>	Emissão
06/04/2022	1.0	Diretoria de Integridade, Riscos Corporativos e Ouvidoria  Diretoria de Auditoria Interna, Riscos e <i>Compliance</i>	Validação da Emissão
14/04/2022	1.0	Vice-Presidência de Assuntos Corporativos  Vice- Presidência de ESG	Validação da Emissão
14/04/2022	1.0	Comitê de Auditoria, Riscos e <i>Compliance</i>	Validação da Emissão
19/04/2022	1.0	Conselho de Administração	Aprovação da Emissão

<b>Elaborador:</b> Área de Integridade e Compliance	<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração
--	--